



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 18/03/2019 | Edição: 52 | Seção: 1 | Página: 178

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional do Consumidor

ATA DA 218ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2019

Aos 14 dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 10 horas, na sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: o Exmo. Ministro da Justiça e da Segurança Pública, SÉRGIO FERNANDO MORO, o Secretário Nacional do Consumidor, LUCIANO BENNETTI TIMM e, sob a Presidência da Dra. ADRIANA CRISTINA DULLIUS, os Conselheiros: Dr. DEYVESSON ISRAEL A. GUSMÃO, representante do Ministério da Cidadania (IPHAN); Dra. MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA, representante do Ministério Público Federal (MPF); Dr. MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA e o Dr. GUILHERME MENDES RESENDE, representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); Dra. SUZANA DE TOLEDO BARROS, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON); Dr. EDSON ANTONIO DONAGEMA, representante do Ministério da Saúde/Anvisa; Dra. MIRIAN JEAN MILLER, representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA); Dra. LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA, representante do Instituto "O Direito Por um Planeta Verde"; Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BAIA, representante do Fórum Nacional de Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor; Dr. LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES, representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O Secretário Executivo do CFDD, Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA. Os assessores técnicos da Secretaria-Executiva do CFDD: Sra. KELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA e o Sr. MAX WELL BARBOSA LIMA. A Diretora substituta do Departamento de Administração da Senacon, Sra. Andrea Karenina Isacksson D'Albuquerque. JUSTIFICARAM AUSÊNCIAS: Maurício Oscar Bandeira Maia (que se retirou a partir das 12h30min); Suzana de Toledo Barros (que se retirou a partir das 13h30min); e Mirian Jean Miller (que se retirou a partir das 13h45min). Iniciados os trabalhos, o Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública destacou a necessidade de que os recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD sejam gastos de forma eficiente e efetiva para os fins que a se destinam e postulou a necessidade de se dar um encaminhamento estruturante aos projetos do Fundo. Em seguida, agradeceu ao Ministério Público Federal pelos esforços engendrados no descontingenciamento dos valores destinados ao FDD. Em seguida, os conselheiros passaram a fazer apresentação individual, pontuando suas observações e expectativas em relação à gestão que ora se inicia. O Conselho passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião, nos termos a seguir: Item 1º - Posse de Conselheiros: Tomaram posse os seguintes membros: ADRIANA CRISTINA DULLIUS, Titular e Presidente representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública; LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES - Suplente representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública; MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA - Titular representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; GUILHERME MENDES RESENDE - Suplente representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA - Suplente representante do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde"; e SUZANA DE TOLEDO BARROS - Suplente representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. Item 2º - Aprovação da Ata da 217ª Reunião Ordinária. A Ata já tinha sido aprovada eletronicamente, nos termos do § 5º do art. 6º do Anexo da Portaria MJ nº 2.314, de 26/11/2018 (Regimento Interno do CFDD), e foi dado ciência aos membros do Conselho. Item 3º - Quadro Demonstrativo de Valores. O Presidente leu os valores recolhidos ao FDD no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2019: Código 20074-3 (Ref-001) - Condenações Judiciais - Meio Ambiente - R\$ 33.471,81; Código 20074-3 (Ref-002) - Condenações Judiciais - Consumidor - R\$ 34.670,68; Código 20074-3 (Ref-003) - Condenações Judiciais - Bens Direitos de Valor Artístico - R\$ 30.846,16; Código 20074-3 (Ref-004) - Condenações Judiciais - Qualquer Outro Interesse Difuso ou Coletivo - R\$ 250.244,70; Código 20074-3 (Ref-005) - Multas e Indenizações - Deficientes - não houve; Código 20074-3 (Ref-006) - Multas - CDC - Consumidor (art. 57 da Lei 8.078/90) - não houve; Código 20074-3 (Ref-007) - Indenizações - CDC - Consumidor (art. 100 da Lei 8.078/90) - não houve; Código 20074-3 (Ref-008) - Mercado Imobiliário - não houve; Código 20080-8 - Infração à Ordem Econômica - R\$ 201.736.198,95; Código 10130-3 - Multas Legislação Prevista Auto de Infração - não houve; Código 18001-7 - Outras Receitas - Sorteios de Instituições Filantrópicas - R\$ 12.250,40; Código 28886-1 - Outras Receitas - Doações - R\$ 13.567,87; Código 18806-9 - Ressarcimento de Despesas Diversas de exercícios anteriores - R\$ 69.017,36; Código 18836-0 - Devolução de saldo de convênio de exercício anterior a STN - não houve; Código 28895-0 - Devolução de saldo de convênio ao Concedente - não houve. Obteve-se uma arrecadação total no valor de R\$ 205.905.293,68 (duzentos e cinco milhões novecentos e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos. Item 4º - Processo

Seletivo de projetos apresentados por entes federais: O Conselho deliberou que decisões administrativas e emendas de redação serão tomadas pela Presidente. Ficou aprovado o processo de seleção de projetos apresentados por órgãos e pessoas jurídicas de direito público federais de 2019, nos termos do documento em anexo. Nas discussões sobre a minuta, a Conselheira Suzana de Toledo Barros consignou a exiguidade do prazo assinalado no edital para apresentação das propostas, sendo recomendável o mínimo de trinta dias. A Conselheira Miriam Miller fez constar em ata que suas reflexões fossem consideradas nos futuros editais destinados aos estados, municípios e Distrito Federal. O Conselheiro Devessem Israel A. Gusmão solicitou que houvesse revisão no primeiro parágrafo do Anexo II das instruções para encaminhamento de informações, no intuito de substituir a expressão "pesquisa de mercado", que possui significado próprio no direito administrativo, por uma que reflita a apresentação de justificativa quanto a valores estimados que deem suporte à decisão do CFDD, providência que será adotada pela SE/CFDD. Item 5º - Edital de Chamamento Público de 2019. - A Presidente do CFDD apresentou informes gerais acerca de edital de chamamento público para seleção de projetos de entes públicos estaduais, municipais, do Distrito Federal e de organizações de sociedade civil, em fase de elaboração. A Presidente do Conselho apresentou seu plano de trabalho para este exercício, informando a necessidade de que os projetos sejam analisados com a maior celeridade, de modo que os projetos aprovados recebam os recursos autorizados ainda no ano de 2019. Devido ao avançado da hora, decidiu-se discutir aspectos específicos sobre o chamamento público na próxima reunião. Item 6º - Assuntos Gerais: Foi aprovada a indicação e aprovação de Gracivaldo José Ventura de Sousa como Secretário-Executivo do CFDD. Registrado a presença do Professor Liton Lanes Pilau Sobrinho, Coordenador da Pós-Graduação Mestrado em Direito da Universidade de Passo Fundo, que expôs os resultados de projeto financiado pelo CFDD. Item 7º- Data da próxima reunião do CFDD: A próxima reunião ordinária ficou prevista para o dia 11/04/2019, no Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sala 304. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 14h02min, lavrada a presente Ata, que foi aprovada pelos presentes.

ADRIANA CRISTINA DULLIUS
Presidente do Conselho

ANEXO

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP, representado pelo CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - CFDD, no uso de suas atribuições previstas em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MJ nº 2.314, de 26 de novembro de 2018, torna público o presente processo seletivo para escolha de projetos apresentados por órgãos e pessoas jurídicas de direito público federais, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo oportunizar que órgãos e pessoas jurídicas de direito público federais apresentem projetos que versem sobre a promoção e reparação de bens e direitos relacionados ao meio ambiente; ao consumidor; ao valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

2.1. Para os efeitos do presente instrumento, serão adotados os conceitos definidos pelo Decreto nº 6.170/2007, pela Portaria Interministerial nº 424, 30 de dezembro de 2016, e pela Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012.

2.2. Poderão participar do presente processo seletivo somente os órgãos e pessoas jurídicas de direito público federais.

2.3. Os órgãos e pessoas jurídicas de direito público federais interessadas em receber recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, deverão apresentar Planos de Trabalho por meio de processo instruído no SEI, com toda a documentação apresentada por meio de arquivos no formato PDF aberto. Não serão aceitos documentos em meio físico.

2.3.1. No caso de não ser usuário do SEI, o proponente deve se cadastrar no site do MJSP para envio eletrônico dos documentos (<http://www.justica.gov.br/Acesso/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>), seguindo as orientações do Manual de instruções para o usuário do sistema de Protocolo Eletrônico (<http://www.justica.gov.br/Acesso/anexos-sei/protocolo-eletronico-instrucoes.pdf>).

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS TEMÁTICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

3.1. A apresentação dos Projetos será baseada em 5 (cinco) eixos temáticos e suas respectivas linhas temáticas são:

3.1.1. Eixo Temático I - "Promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente":

a) implementação de espaços territoriais especialmente protegidos relacionados à conectividade: projetos que contribuam para a conectividade de diferentes espécies de espaços ambientais protegidos e fragmentos de vegetação nativa;

b) conservação da água e das florestas: projetos que contribuam para a conservação, restauração, recuperação e uso sustentável dos recursos florestais e hídricos, bem como projetos que promovam a conservação e recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente, além da recuperação de áreas degradadas;

c) promoção do consumo sustentável e da educação ambiental voltada para sustentabilidade: projetos que promovam a educação ambiental e o consumo consciente e que valorizem a produção sustentável e o uso ambientalmente adequado dos recursos naturais. Os recursos solicitados poderão contemplar a elaboração de material pedagógico de apoio ao projeto de educação ambiental a ser empreendido;

d) ações de manejo e gestão de resíduos sólidos: projetos que incentivem o gerenciamento dos resíduos sólidos em áreas urbanas e rurais, contribuam para a implantação de políticas municipais ambientalmente corretas ou que promovam ações de redução, reutilização e reciclagem do lixo. Somente poderão ser beneficiados, pelo projeto apresentado por órgãos e pessoas jurídicas de direito público federais, municípios que tiverem seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme determina o art. 18 da Lei 12.305/10;

e) conhecimentos tradicionais: projetos que promovam o resgate, a valorização e a manutenção de práticas tradicionais de produção com base no uso sustentável dos recursos naturais, por meio de levantamentos, estudos, disseminação ou fortalecimento de tais práticas produtivas;

f) fauna: projetos que promovam a proteção do patrimônio da biodiversidade e a conservação das espécies da fauna brasileira, em especial das ameaçadas de extinção;

g) fortalecimento da Gestão Ambiental Local: projetos que promovam a implementação de mecanismos de gestão ambiental local, tais como: apoio à implementação do fundo municipal de meio ambiente, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sistema de licenciamento ambiental local, elaboração de legislação ambiental local, estruturação do setor de meio ambiente de municípios, a partir da compra de equipamentos e material permanente, capacitação para a equipe técnica da prefeitura responsável pela área ambiental, dentre outras ações; e

h) fortalecimento das Instituições Públicas envolvidas na fiscalização e controle ambiental: projetos que promovam a qualificação administrativa e operacional de órgãos governamentais ligados à fiscalização e controle de práticas lesivas ao meio ambiente, por meio do fomento a capacitações de equipes, criação e implementação de salas de situação, aquisição de equipamentos e material permanente, promoção de estratégias de articulação entre as instituições públicas envolvidas nessa missão (Ministério Público, Polícia Militar Ambiental, Polícia Civil, Ibama, Oemas e Poder Judiciário) por meio da realização de seminários, reuniões de intercâmbio de agendas e organização de operações integradas.

3.1.2. Eixo Temático II - "Proteção e defesa do consumidor":

a) educação para o consumo: projetos que envolvam a elaboração de materiais informativos e de divulgação (cartilhas, livros, vídeos, cartazes e outros) e/ou a realização de eventos que versem sobre as temáticas de direitos do consumidor (tais como palestras, cursos, inclusive de especialização, seminários, congressos e outros), que visem a esclarecer aos agentes de mercado (consumidores, fornecedores e estado) sobre direitos básicos do consumidor, administração do orçamento familiar, consumo responsável de crédito, prevenção e combate ao superendividamento, pesquisa de preços, conscientização contra publicidades enganosas ou abusivas, responsabilidade socioambiental e consumo sustentável, alimentação saudável e segura, saúde suplementar, dentre outros;

b) proteção à vida, saúde e segurança do consumidor: projetos que apresentem estudos técnicos sobre acidentes de consumo e/ou a efetividade das campanhas de chamamento (recalls); que promovam campanhas educativas direcionadas ao público em geral sobre a importância do consumo seguro e do atendimento às campanhas de chamamento (recalls); que promovam estudos técnicos sobre a efetividade das políticas públicas de saúde e segurança dos consumidores; que fomentem a criação ou fortalecimento de redes locais de consumo seguro e saúde, por meio de congressos, palestras, seminários, workshops, oficinas temáticas, com vistas ao aperfeiçoamento do monitoramento dos dados e da prevenção de acidentes de consumo; projetos que viabilizem as parcerias entre órgãos públicos e entidades civis de proteção e defesa do consumidor e estabelecimentos de saúde para utilização do Sistema de Informações de Acidentes de Consumo - SIAC, por meio da organização de estrutura própria para armazenamento e monitoramento dos dados do sistema, bem como de pessoal capacitado para operar o SIAC e realizar a interlocução entre os profissionais de saúde e órgãos e entidades de proteção do consumidor;

c) proteção ao direito à informação e alimentação saudável: projetos que apresentem estudos técnicos e/ou campanhas educativas acerca da compreensão do consumidor sobre a rotulagem e/ou publicidade de alimentos (informações nutricionais, informações obrigatórias de rotulagem, informações sobre a composição, informações enganosas e/ou abusivas, etc); bem como projetos que promovam campanhas educativas direcionadas ao público em geral sobre a importância da alimentação saudável e do consumo seguro de alimentos, com vistas ao esclarecimento dos consumidores e ao estímulo para produção e comercialização de alimentos saudáveis e seguros;

d) proteção do consumidor turista: projetos que tenham como objetivo estimular o turismo seguro e responsável, considerando aspectos como informação e responsabilidade quanto ao cumprimento do CDC pelos fornecedores ligados a toda cadeia produtiva, considerando, ainda, a necessidade do aprimoramento da prestação de serviços nos diversos setores envolvidos;

e) proteção do consumidor no comércio eletrônico: projetos que tenham o objetivo de desenvolver estudos e ações que ampliem a proteção do consumidor no comércio eletrônico, considerando aspectos de confiança e boa-fé, bem como o estudo da Internet das coisas e da economia do compartilhamento;

f) métodos alternativos de solução de controvérsias nas relações de consumo: projetos que tenham como objetivo a implementação e o aprimoramento de métodos alternativos de solução de controvérsias, como a mediação e a arbitragem, nas relações de consumo;

g) plataformas digitais e inteligência artificial: projetos de desenvolvimento de plataformas digitais aptas à detecção e à solução de disputas massificadas de consumidores, bem como de coleta e interpretação de dados relacionados às controvérsias em relações de consumo;

h) agências reguladoras e direito do consumidor: projetos visando ao aprimoramento do diálogo entre as agências reguladoras e o Sistema Brasileiro de Defesa do Consumidor, inclusive quanto aos mecanismos de integração operacional dos entes públicos; e

i) modernização administrativa: projetos de modernização administrativa de órgãos governamentais ligados à proteção e defesa do consumidor, inclusive dando suporte à promoção e realização de seminários, programas de treinamento de pessoal, aprofundamento técnico e científico, especialização em conhecimentos jurídicos em matéria de relação de consumo e programas de estágio.

3.1.3. Eixo Temático III - "Promoção e defesa da concorrência":

a) projetos educativos: projetos que envolvam a elaboração de materiais informativos e de divulgação (cartilhas, livros, vídeos, cartazes e outros) e/ou a realização de eventos que versem sobre as temáticas de proteção à livre concorrência e à livre iniciativa (tais como palestras, cursos, seminários e congressos), que visem a (i) conscientizar as empresas, principalmente as de pequeno e médio porte, a respeito de práticas anticompetitivas, os seus prejuízos para o mercado e as sanções aplicáveis; (ii) esclarecer a sociedade e as diversas esferas de governo sobre a importância da livre concorrência e a identificação de prática de cartel e outras condutas abusivas ou anticoncorrenciais e da criação de barreiras à concorrência pela regulação econômica; (iii) promover a competitividade e a concorrência, dentre outros;

b) proteção do ambiente concorrencial: projetos relativos a: i) promoção de medidas dirigidas à eliminação de práticas que potencialmente ou efetivamente atinjam o equilíbrio natural do mercado, tais como cartéis, trustes, concertos de mercado e demais práticas artificiais que eliminem o direito de livre escolha do consumidor ou a formação natural de preços; ii) conscientização de que os consumidores são agentes de mercado com potencial para modificação do meio no qual se inserem a partir de comportamentos proativos como a denúncia perante órgãos competentes de práticas anticompetitivas, como formação de cartéis, venda casada, dentre outros;

c) mercados regulados e concorrência: projetos voltados à conscientização sobre o papel da defesa da concorrência e dos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC, no tocante à importância da função regulatória, incluindo as sugestões de aperfeiçoamento da estrutura e funcionamento dos entes reguladores e promoção de ações de cooperação técnica;

d) estudos técnicos e acadêmicos: projetos que promovam estudos técnicos e/ou acadêmicos sobre: cálculo de dano em cartéis e em outras condutas anticompetitivas, análise quantitativa de sanções pecuniárias, relação entre competitividade e concorrência, relação entre regulação e concorrência, implicações concorrenciais do comércio internacional (defesa comercial e defesa da concorrência), estrutura e dinâmica de mercados específicos, análises setoriais voltadas para a defesa da concorrência (abordando temas como controle societário, concentração de mercado, formação de preço, barreiras à entrada, dinâmica do setor, características dos produtos etc.), análises comparativas sobre a atuação antitruste em outras jurisdições, entre outros;

e) advocacia da concorrência: projetos relacionados à promoção do tema defesa da concorrência no meio empresarial, acadêmico, governamental, comunidade internacional, dentre outros, como forma de divulgar e debater os temas relacionados à concorrência e regulação e à atuação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC;

f) métodos alternativos de solução de controvérsias nas relações concorrenciais: projetos que tenham como objetivo a implementação e o aprimoramento de métodos alternativos de solução de controvérsias, como a mediação e a arbitragem, nas relações concorrenciais;

g) relações entre direito da concorrência e defesa do consumidor: projetos que abordem temas que sejam afeitos ao direito da concorrência e ao direito do consumidor, tendo em vista a existência de pontos de interseção entre as matérias; e

h) modernização administrativa: propostas de projetos que versem sobre a modernização administrativa de órgãos governamentais ligados ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC, inclusive dando suporte à promoção e realização de seminários, programas de treinamento de pessoal, aprofundamento técnico, tecnológico e científico, especialização em conhecimentos jurídicos em matéria relacionadas a concorrência, lavagem de dinheiro e demais matérias correlatas e programas de estágio.

3.1.4. Eixo Temático IV - "Patrimônio cultural brasileiro":

a) salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial: projetos que apoiem comunidades e grupos sociais na realização de ações que visem à preservação de seus bens culturais de natureza imaterial;

b) preservação dos bens culturais de natureza material: projetos de restauração, conservação ou manutenção do patrimônio histórico ou artístico de natureza material; recuperação de sítios arqueológicos; revitalização de sítios históricos; preservação de bens móveis e integrados;

c) fortalecimento das redes de gestão do patrimônio cultural: projetos que tenham como objetivo a capacitação de técnicos e gestores em patrimônio cultural, a estruturação de órgãos estaduais e municipais de patrimônio e a elaboração de estudos que subsidiem a criação de legislação específica e de políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio cultural;

d) educação patrimonial: projetos que promovam o desenvolvimento de ações e/ou programas educativos, com vistas à preservação, democratização e difusão do patrimônio cultural brasileiro;

e) pesquisa e documentação de bens culturais: projetos que promovam a produção de conhecimento sobre bens culturais de natureza imaterial ou material através de levantamentos, inventários, instrução para processo de registro ou tombamento, dentre outros, visando o seu reconhecimento, preservação e salvaguarda;

f) preservação de acervos: projetos de conservação, organização, digitalização, gestão eletrônica de documentos e divulgação de acervos de museus, bibliotecas, arquivos, centros de documentação e outras instituições de natureza semelhante, assim como pesquisas de memória e história, relacionadas a esses acervos; e

g) diversidade linguística: projetos que promovam a produção de conhecimento sobre as línguas minoritárias faladas no Brasil, por meio de inventários, documentação audiovisual, interfaces digitais e publicações, em especial utilizando-se como suporte o Guia do Inventário Nacional da Diversidade Linguística, a partir das seguintes categorias: línguas indígenas, línguas de imigração, línguas crioulas e línguas afro-brasileiras.

3.1.5. Eixo Temático V - "Outros direitos difusos e coletivos":

a) igualdade racial: projetos voltados à promoção da igualdade racial, contemplando comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, e iniciativas de formação, educação e fortalecimento de ações afirmativas, dentre outros;

b) acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência: projetos voltados à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência, contemplando, dentre outros, a eliminação de barreiras físicas e culturais no acesso a direitos e serviços, auxiliando a alavancar seus processos comunicativos e sua independência. Entram no escopo dessa linha temática projetos envolvendo o desenvolvimento de ferramentas do mundo digital (softwares, aplicativos, programas etc); o desenvolvimento de novas ferramentas comunicativas; a elaboração de projetos de acessibilidade em Museus e Centros Culturais; o apoio a projetos que promovam a inclusão de pessoas com deficiência, dentre outros;

c) proteção e inclusão de vulneráveis: projetos voltados à proteção e à inclusão de vulneráveis, como crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

d) acessibilidade e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social: propostas de projetos voltados à acessibilidade, à inclusão, à inserção e à reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social por problemas relacionados, dentre outros, ao uso de álcool e outras drogas, à situação de migrante ou de refugiado, ao tráfico de pessoas e à população que se encontra em situação de rua;

e) igualdade de gênero: projetos que promovam ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero e à garantia dos direitos e da autonomia das mulheres; e

f) prevenção e combate à violência contra a mulher: projetos que promovam ações educacionais e culturais de prevenção à violência contra a mulher e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública, bem como que incentivem a criação de redes de apoio e de serviços às mulheres vítimas de violência;

g) projetos de natureza trabalhista: projetos voltados à reparação de danos causados a bens e direitos coletivos ou difusos de natureza trabalhista, contemplando, dentre outros, o combate e a erradicação do trabalho escravo e do trabalho infantil, o combate às fraudes administrativas e a promoção da igualdade entre os trabalhadores; e

h) patrimônio público e probidade administrativa: projetos que contribuam para a prevenção e combate sistêmico à prática de improbidade administrativa e corrupção nas esferas federal, estadual e municipal, assim como programas que objetivem conscientizar os gestores sobre as melhores práticas de gestão, transparência e controle de recursos públicos.

3.2. Os projetos submetidos ao CFDD devem atender aos ditames da legislação vigente relacionada a cada linha temática.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

4.1. Serão aceitos projetos que solicitem apoio financeiro de, no mínimo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo limitação quanto ao seu valor máximo, havendo isenção de contrapartida.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DOS PROJETOS

5.1.1. Para apresentação de projeto, os órgãos e pessoas jurídicas de direito público federais deverão seguir as orientações constantes no sítio eletrônico do CFDD (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>).

5.1.2. O Projeto deverá englobar as informações abaixo listadas, fornecidas de acordo com as instruções constantes nos ANEXOS I a VII:

5.1.2.1. Plano de Trabalho - Formulário Descritivo (Anexo I)

5.1.2.1.1. Identificação

5.1.2.1.2. Detalhamento do Projeto

5.1.2.1.2.1. Objeto

5.1.2.1.2.2. Objetivos geral e específicos

5.1.2.1.3. Justificativa

5.1.2.1.4. Planejamento/Estratégias a serem desenvolvidas

5.1.2.1.5. Metas/Etapas/Indicadores

5.1.2.1.6. Eventos Educativos/Material Informativo (se houver)

5.1.2.2. Plano de Trabalho - Formulário Orçamentário (Anexo II)

5.1.2.2.1. Plano de Aplicação Detalhado

5.1.2.2.2. Cronograma de Desembolso

5.1.2.2.3. Discriminação e Justificativa da Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes

5.1.2.2.4. Cronograma físico

5.1.2.3. Termo de Referência (Anexo III).

5.1.3. No item 5.1.2.1.4 (Planejamento/Estratégias a serem desenvolvidas) deve ser informado o prazo de execução do projeto, que não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.

5.1.4. No caso de o projeto envolver a realização de obra, deve ainda ser acostado o Projeto Básico, descrito no Anexo IV.

5.1.5. O proponente deverá atestar que a equipe responsável pelo projeto possui capacidade técnica e gerencial para a execução das atividades, nos moldes do modelo constante do Anexo V.

5.1.6. No caso de projetos que envolvam questões ambientais, devem ser acostados o estudo ambiental e, sendo o caso, a(s) licença(s) expedida(s) por órgão(s) ambiental(is) competente(s), nos termos da descrição prevista no Anexo VI.

5.1.7. Nos projetos que envolvam patrimônio histórico tombado, deve ser apresentada a documentação referida no Anexo VII.

5.2. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.2.1. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1.1. A avaliação da habilitação dos projetos deverá seguir os critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia da Pontuação	Pontuação Máxima
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) Não atendimento ou atendimento Insatisfatório (0,0)	2
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) Não atendimento ou atendimento Insatisfatório (0,0)	2
Diagnóstico do problema a ser abordado com a parceria e o a relação com as atividades propostas	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) Não atendimento ou atendimento Insatisfatório (0,0)	2
Justificativa para as despesas estimadas no projeto	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)	2

Não atendimento ou atendimento Insatisfatório (0,0)	
---	--

5.2.1.2. Serão eliminadas aquelas propostas que não atenderam a todos os critérios obrigatórios previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.7 e:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
- d) cujo valor global estiver abaixo do valor previsto no item 4.1 deste Edital

5.2.2. ESCOLHA DOS PROJETOS

5.2.2.1. A Secretaria-Executiva do CFDD (SE/CFDD) organizará o recebimento dos Projetos, realizará a análise acerca de sua habilitação e adotará as providências de instalação das Comissões de Avaliação dos projetos, compostas por Conselheiros titulares e suplentes.

5.2.2.2. A Secretaria-Executiva do CFDD e as Comissões de Avaliação de Conselheiros do CFDD observarão os seguintes procedimentos para seleção dos projetos prioritários:

I - a Presidência do CFDD designará, por meio de portaria, Comissões de Avaliação específicas para avaliação das propostas de trabalho, compostas por conselheiros titulares e suplentes do CFDD;

II - após a fase de habilitação, a SE/CFDD, encaminhará os projetos às Comissões de Avaliação, instaladas de acordo com os Eixos Temáticos descritos no item 3 do Edital.

III - após manifestação do relator, as Comissões de Avaliação selecionarão, dentre os projetos habilitados, aqueles que serão pré-selecionados para a análise final. Nessa seleção, serão considerados os seguintes critérios:

- alinhamento com as políticas públicas adotadas pela União;
- demonstração dos efeitos positivos mensuráveis do projeto (item 3.2. e 4.1.2. do Anexo I);
- prazo proposto para a execução do projeto é adequado, tendo em vista as atividades propostas;
- definição objetiva do público-alvo do projeto, ou seja, da coletividade que será diretamente favorecida pelos resultados do desenvolvimento do projeto, bem como indicação, ainda que por estimativa, do grupo de pessoas indiretamente beneficiado (item 4.1.3 do Anexo I);

- projetos que gerem produtos duradouros, que tenham condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo ou, no caso de projetos educacionais, que os conhecimentos difundidos tragam ganhos de longo prazo aos grupos direta e indiretamente afetados;

- transversalidade da Proposta: avaliar se o implemento da proposta irá contemplar outras linhas de ação dentro do eixo temático, se irá contemplar duas ou mais linhas de ação dentro do mesmo eixo temático, ou ainda se irá contemplar de forma direta ou indireta outros eixos temáticos. Cabe observar que a avaliação da transversalidade está vinculada ao caso do proponente ter positivado de alguma forma no projeto a informação de que serão alcançadas outras linhas de ação e outros eixos temáticos;

- apresentação pelo órgão ou pessoa jurídica de direito público federal de informação sobre a estratégia que utilizada para garantir a execução e o empenho dos recursos dentro do exercício.

IV - As Comissões de Avaliação apresentarão à SE/CFDD a classificação preliminar dos projetos, tendo por base a disponibilidade orçamentária, de modo a atender todos os eixos temáticos abrangidos pelos recursos do FDD, contando ainda com um cadastro reserva de projetos.

5.2.3. A SE/CFDD fará publicar Despacho da Presidência do CFDD no Diário Oficial da União, com a relação final de projetos selecionados pelos integrantes do CFDD como prioritários, disponibilizando, também, em seu sítio eletrônico (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>).

5.3. Para os efeitos do presente processo seletivo, a pré-seleção de Projeto pelas Comissões de Avaliação não implicará celebração automática de instrumento de repasse com recursos oriundos do FDD, nem gerará direito à celebração.

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.1. Após a definição dos Projetos prioritários, a SE/CFDD elaborará nota técnica acerca dos aspectos técnico-administrativos do projeto.

6.2. A SE/CFDD poderá notificar o proponente para apresentação de documentos e informações com vistas à readequação do Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à fase de instrução processual.

6.3. O não atendimento das solicitações da SE/CFDD ou das Comissões de Avaliação, no prazo assinalado nas diligências, implicará no arquivamento do projeto, por despacho fundamentado.

7. DA ANÁLISE DO CONSELHEIRO RELATOR

7.1. Após a elaboração de nota técnica de viabilidade por parte da SE/CFDD, o projeto será distribuído ao Conselheiro-Relator, na forma do art. 11, inciso IV, do § 4º da Portaria MJ nº 2.314/2018, que adotará as providências de relatoria e apresentação de voto em sessão plenária do CFDD.

8. DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO DO CFDD

8.1. Os proponentes responsáveis pelos projetos poderão encaminhar inscrições, via SEI, com vistas à apresentação do projeto pessoalmente em Reunião Ordinária ou Extraordinária do CFDD, desde que o projeto conste na pauta de votação da reunião. Neste caso, após a leitura do voto do Conselheiro-Relator em sessão do CFDD, o Plenário ouvirá, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a apresentação do proponente, e em seguida deliberará sobre o projeto.

8.2. O Conselheiro-Relator e/ou o Plenário do Conselho poderão requisitar a realização de diligências por parte da Secretaria-Executiva do CFDD junto ao proponente, bem como poderão convocar o representante do proponente para prestar esclarecimentos pessoalmente.

8.3. O Plenário do CFDD poderá deliberar sobre a aprovação com ressalvas da proposta, identificando objetivamente as diligências a serem realizadas, bem como as informações que deverão complementar o Plano de Trabalho e/ou demais documentos necessários à aprovação do projeto.

8.4. Para os efeitos do presente edital, a aprovação do projeto em Reunião do Conselho não implicará celebração automática de instrumento de repasse com recursos oriundos do FDD, tendo em vista as formalidades necessárias à celebração dos instrumentos, que devem ser observadas pelos proponentes.

8.5. Os projetos não inseridos em pauta de votação até a última reunião do CFDD no exercício serão deliberados nas sessões do ano subsequente.

9. DA CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REPASSE

9.1. Após a aprovação dos projetos em sessão plenária do CFDD, a SE/ CFDD adotará todas as providências necessárias à regular celebração dos instrumentos de repasse, nos termos dos normativos vigentes sobre a matéria e as boas práticas da Administração Pública, bem como em atenção às orientações dos órgãos de controle.

10. DOS PRAZOS

10.1. O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Prazo de envio de Projetos	25 de março de 2019 a 08 de abril de 2019
Disponibilização, no sítio eletrônico do CFDD, da Lista de Propostas de Trabalho habilitadas para encaminhamento às Comissões de Avaliação (inciso III do item 5.2.2.1)	26 de abril de 2019
Disponibilização, no sítio eletrônico do CFDD, do Resultado da seleção pelas Comissões de Avaliação	13 de maio de 2019

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Os proponentes que, ao final do período estipulado para a execução do projeto, não tiverem cumprido adequadamente os termos do instrumento de repasse, ainda que tenham devolvido integralmente os recursos, ficarão impedidos de receber recursos do FDD, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2. Aos proponentes declarados impedidos, nos termos do item anterior, será garantido o direito de defesa, a ser apresentada à SE/CFDD em até 10 (dez) dias após a ciência da penalidade. Os argumentos do conveniente serão analisados em sessão plenária do CFDD que poderá rever a decisão quanto ao impedimento.

11.3. Não haverá limitação quanto ao número de propostas a serem apresentadas, desde que tenham objetos diferentes.

11.4. Esclarecimento, dúvidas ou informações serão prestadas pela SE/ CFDD por meio do endereço eletrônico senacon.cfdd@mj.gov.br ou pelo telefone (61) 2025-9133.

11.5. O presente processo seletivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

